



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
RECEBIDO
EM: 06/01/2025
Hora: 15:08
Ass.: *[Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.ltapiuna.ce.gov.br

MENSAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL Nº 001/2025

REF. PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis.

Apresentamos para apreciação, votação e aprovação dessa Augusta Casa Legislativa Municipal o inclusivo projeto de lei municipal de dispõe sobre ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDA NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 608/2008 E 671/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O início da nova gestão governamental requer em primeiro momento uma superficial e curta revisão da estrutura organizacional da administração municipal, onde diagnósticos preliminares identificaram a necessidade de recriação da SECRETARIA DE SISTEMATIZAÇÃO com o objetivo de viabilizar a modernização do Governo Municipal pelo processo de inovação de técnicas de planejamento e governança.

Além do novo órgão municipal, observou-se ainda a necessidade de criação do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, com a prerrogativa de coordenar, articular e formular políticas públicas para a juventude do Município, unidade que será integrada ao órgão municipal Gabinete do Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.ltapiuna.ce.gov.br

Também foram verificadas a criação e a ampliação de cargos de assessoramento com vistas à melhor oferta de serviços comunitários e a governabilidade local, na forma especificada no texto da legislação agora apresentada.

Isto posto, buscamos junto aos nobres Vereadores o apoio incondicional para aprovação desta matéria de tão grande relevância administrativa para o Governo Municipal.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE JANEIRO
DE 2025.**


RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Itapiúna



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.Itapiuna.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**ALTERA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDA NAS
LEIS MUNICIPAIS Nº 608/2008 E 671/2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itapiúna APROVOU e Eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Itapiúna a SECRETARIA DE SISTEMATIZAÇÃO, com o objetivo de viabilizar a modernização do Governo Municipal pelo processo de inovação de técnicas de planejamento e governança.

Art. 2º. Fica criado no órgão municipal Gabinete do Prefeito o DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, com a prerrogativa de coordenar, articular e formular políticas públicas para a juventude do Município.

Art. 3º. Para consecução do órgão e departamento criados nos arts. 1º e 2º desta lei, além do atendimento de outras necessidades de relações institucionais da gestão superior da Administração Municipal, ficam criados os seguintes cargos:

I. Secretaria de Sistematização:

- a) Secretário Municipal de Sistematização;
- b) Assessor Especial

II. Gabinete do Prefeito

- a) Diretor de Departamento de Juventude
- b) Assessor de Assuntos de Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.ltapiuna.ce.gov.br

c) Assessor Especial

§1º – O cargo de Assessor Especial com lotação no Gabinete do Prefeito fica ampliado de 1 (um) para 3 (três), mantida a simbologia, a carga horária e o vencimento definidos em sua criação pela Lei Municipal nº 608/2008.

§2º – Na nova Secretaria de Sistematização fica lotado 1 (um) cargo de Assessor Especial, ampliado por esta lei na estrutura de cargos definidos na Lei Municipal nº 608/2008, com simbologia, carga horária e vencimento definidos na forma da sua criação.

Art. 4º. Compete ao Secretário Municipal de Sistematização:

- I. Promover ações de planejamento, gestão e controle que visam à efetividade e eficácia das ações de modernização do governo;
- II. Planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos relativos às políticas públicas locais;
- III. Coordenar a estratégia de monitorar e avaliar a implementação dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- IV. Auxiliar na gestão dos recursos humanos do município;
- V. Gerir os recursos financeiros e ordenar despesas da Secretaria; e
- VI. Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Compete ao Diretor de Departamento de Juventude:

- I. Elaborar políticas públicas e executar projetos e ações relativos à juventude;
- II. Planejar e coordenar a execução de programas de incentivo à integração juvenil;
- III. Apoiar projetos desenvolvidos por cidadãos em contribuição do fomento ao lazer;
- IV. Acompanhar a implantação de programas voltados à geração de empregos, qualificação profissional, acesso à cultura, esporte, lazer e cidadania;
- V. Apoiar e promover atividades desportivas e culturais em todas as suas expressões;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.ltapiuna.ce.gov.br

VI. Exercer outras atividades delegadas pelo superior imediato.

Art. 6º. Compete ao Assessor de Assuntos e Relações Institucionais:

- I. Assistir e assessorar o Prefeito no relacionamento com o Poder Executivo Federal, Estadual, Poder Judiciário, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal;
- II. Coordenar o acompanhamento das atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo;
- III. Assessorar o Prefeito Municipal em suas relações com o Estado, a União e os outros Municípios e também com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
- IV. Acompanhar, na Câmara Municipal e nos âmbitos estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município;
- V. Assessorar o Prefeito Municipal na articulação dos contatos com lideranças políticas e parlamentares, bem como outras autoridades das demais esferas de governo;
- VI. Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, na interação com as lideranças, organizações de base, com os Conselhos e demais órgãos de deliberação e controle social, em articulação com as demais Secretarias;
- VII. Assessorar o Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito no recebimento e acompanhamento de autoridades e/ou membros de organizações e entidades governamentais ou não governamentais municipais, estaduais, federais e internacionais, que venham ao Município para o desenvolvimento de projetos e programas;
- VIII. Exercer outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. A definição da quantidade, da simbologia, da carga horária e do vencimento dos cargos criados nesta lei está descrita no Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.ltapiuna.ce.gov.br

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Municipal Anual.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE JANEIRO
DE 2025.**



RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Itapiúna



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, CEP: 62.740.000

CNPJ 07.387.509/0001-88

Telefones: (88) 34311210 e 34311306

www.Itapiuna.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO I

DA SIMBOLOGIA, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO DOS CARGOS

CARGO	QUANT.	SIMB.	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO		
				VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Secretário Municipal de Sistematização	01	Agente Político	Dedicação Exclusiva	Cargo remunerado por SUBSÍDIO definido em lei municipal específica.		
Diretor de Departamento de Juventude	01	X	40 hs.	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00
Assessor de Assuntos e Relações Institucionais	03	X	40 hs.	R\$ 2.300,00	R\$ 0,00	R\$ 2.300,00
Assessor especial	02	x	40 hs.	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.


RAIMUNDO LOPES JUNIOR
Prefeito Municipal de Itapiúna